



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019/PMX.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019/PMX, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, 17 de janeiro de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019/PMX

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.022/2018 de 3 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 09:00 (nove horas) do dia 30 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/01/2019, às 09:00 (Nove horas), dando início ao credenciamento, que se fará às 09:00 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS)**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital, e, deverão obedecer às especificações constantes do referido termo.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

- f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.
- g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTE CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Pregos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019/PMX.
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019/PMX.
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.
- d) Menor preço POR LOTE.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.

h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.

i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).
- d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

- 7.1.1. O critério de julgamento da licitação ser por Lote e não por item, se justifica, uma vez que, os lotes foram elaborados obedecendo às condições de mercado, os itens que compõe cada lote são assemelhados de forma a possibilitar que todas as empresas do ramo, tenha condições de apresentar proposta em todos os itens do lote. Justifica-se também, na necessidade de dar maior eficiência e rapidez ao julgamento do certame.

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

- a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;
- e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Certidão conjunta da Receita Federal);

d) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante (Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária), conforme o caso;

e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.

g) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3- Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2017.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, conforme o caso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.13 – Havendo a inabilitação de todos os concorrentes, o Pregoeiro poderá, obedecendo a ordem de classificação, conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação da documentação complementar.

8.13.1 – Havendo a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificada a documentação do segundo colocado, e assim procederá até que obtenha um licitante habilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;

11. DAS OBRIGAÇÕES





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.1. O fornecimento do objeto será **DIÁRIO**, de acordo com a necessidade da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Departamento de Compras o, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contrato.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

15.3.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

15.3.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

15.3.2. - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e às 14:00 às 18:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato

Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 17 de janeiro de 2019.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO

Secretário de Administração

Dec. Nº 351/2016





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS)**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1.1 – Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser ofertados obedecendo as especificações e marcas da tabela abaixo **OU EQUIVALENTE**.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (MARCAS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS OU EQUIVALENTES):

IT	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA						
LOTE Nº 1						
1	1.830	UN	DESODORIZADOR DE AR, 360 ML, BOM AR OU SIMILAR		9,54	17.458,20
2	4.370	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, MINUANO OU SIMILAR		2,19	9.570,30
3	240	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, MINUANO OU SIMILAR		50,09	12.021,60
4	1.750	UN	DESINFETANTE, PINHO BRIL, 500 ML OU SIMILAR		3,82	6.685,00
5	2.500	UN	DESINFETANTE PINHO BRIL, 1LT, AROMA DIVERSOS OU SIMILAR		6,83	17.075,00
6	1.850	UN	DESINFETANTE PINHO SOL, 2 LITRO OU SIMILAR		10,51	19.443,50
7	1.230	UN	INSETICIDA SEM CHEIRO, 300 ML, BAYGON SPRAY OU SIMILAR		9,15	11.254,50
8	1.580	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, 35 X 62 CM		6,07	9.590,60
9	2.060	UN	ÁLCOOL DE 1.000 ML		8,95	18.437,00
10	950	UN	ÁLCOOL EM GEL 500 ML		7,14	6.783,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11	5.180	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS X 1, PERSONAL OU SIMILAR		4,24	21.963,20
12	258	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS X 1, PERSONAL OU SIMILAR		44,50	11.481,00
13	3.270	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, Q-BOA OU SIMILAR		3,35	10.954,50
14	570	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2000 ML, Q-BOA OU SIMILAR		7,06	4.024,20
15	3.100	UN	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, OMO OU SIMILAR		9,87	30.597,00
16	2.700	UN	SABÃO EM PÓ DE 500 GRAMAS, OMO OU SIMILAR		6,18	16.686,00
17	190	CX	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, OMO OU SIMILAR		215,06	40.861,40
18	2.360	UN	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, POLTRIZ OU SIMILAR		2,82	6.655,20
19	2.456	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA, VEJA MULTI USO, 500 ML OU SIMILAR		4,76	11.690,56
20	2.533	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 500 ML. VEJA OU SIMILAR		13,09	33.156,97
21	2.206	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, 500 ML. VEJA OU SIMILAR		6,45	14.228,70
22	32	UN	LIMPA CERÂMICA 2 LITROS		18,29	585,28
23	32	UN	LIMPA PISO – LUSTREX 2 LITROS		21,93	701,76
24	60	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS		25,93	1.555,80
25	72	UN	LIMPA VIDROS 2 LITROS		50,93	3.666,96
26	2.540	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, 10 X 71 X 20MM		1,07	2.717,80
27	2.140	PCT	SABÃO EM BARRA, 5 X 1 X 200 GRAMAS, MINUANO OU SIMILAR		8,19	17.526,60
28	2.856	UN	SABONETE DE 90 GRAMAS, LUX, VINÓLIA OU SIMILAR		2,04	5.826,24
29	710	UN	FLANELA 39 X 59 CM.		2,49	1.767,90





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

30	610	UN	FLANELA 40 X 60 CM.		3,19	1.945,90
31	2.460	UN	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL OU ASSOLAN, 1X8 BUCHAS OU SIMILAR		1,78	4.378,80
32	1.450	PAR	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO		7,42	10.759,00
33	2.320	UN	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISO		5,37	12.458,40
34	1.605	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS, YPÊ OU SIMILAR		8,57	13.754,85
35	935	UN	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, POLITRIZ OU SIMILAR		5,47	5.114,45
36	250	UN	ESCOVA COM SUPORTE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA		3,19	797,50
37	570	UN	ESCOVA PARA VASO		8,02	4.571,40
38	330	UN	SODA CÁUSTICA 1 KG, LIMPON OU SIMILAR		19,57	6.458,10
39	4.300	PCT	PAPEL TOALHA, SNOB 2 X 1 OU SIMILAR		4,89	21.027,00
40	1.240	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR, POLITRIZ, 750 ML OU SIMILAR		4,39	5.443,60
41	110	UN	NAFTALINA, 50 GR		1,97	216,70
42	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA (SINGER) 100 ML OU SIMILAR		3,96	118,80
43	1.740	UN	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, 25 GR		1,32	2.296,80
44	1.050	UN	AZULIM 500 ML		5,34	5.607,00
45	50	PCT	VENENO PARA RATO 60 GRAMAS		6,46	323,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 R\$ 460.237,07 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)						460.237,07
LOTE Nº 2						
1	722	UN	RODO DE ALUMÍNIO, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA		37,67	27.197,74





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2	774	UN	RODO DE MADEIRA, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA		14,63	11.323,62
3	564	UN	RODO DE MADEIRA, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA		11,20	6.316,80
4	182	UN	RODO DE ALUMÍNIO, 40 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO E COM TROCA DE BORRACHA		25,39	4.620,98
5	740	UN	VASSOURAS DE PELO, COM CABO		14,02	10.374,80
6	640	UN	VASSOURAS DE PALHA, COM CABO		8,26	5.286,40
7	590	UN	VASSOURAS DE NYLON, COM CABO		14,12	8.330,80
8	720	UN	VASSOURAS DE PIAÇAÇA, COM CABO		15,41	11.095,20
9	400	UN	VASSOURAS PARA VASCULHAR, COM CABO DE LONGO ALCANCE		17,99	7.196,00
10	210	UN	RASTELO COM CABO		24,97	5.243,70
11	60	KG	CORDA DE NYLON 6 MM		7,12	427,20
12	60	KG	CORDA DE NYLON 8 MM		7,28	436,80
13	60	KG	CORDA DE NYLON 10 MM		7,38	442,80
14	45	KG	CORDA DE NYLON 14 MM		7,56	340,20
15	60	KG	CORDA DE NYLON 12 MM		6,36	381,60
16	440	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE		5,44	2.393,60
17	440	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO PEQUENO		3,49	1.535,60
18	26	UN	VELAS DE FILTROS DE BARRO Nº6		7,36	191,36
19	18	UN	FILTROS DE BARRO Nº 6		112,84	2.031,12
20	52	PCT	PREGADOR DE ROUPA 12X1		2,76	143,52
21	150	UN	PÁ DE LIXO COM CABO		12,37	1.855,50
22	90	UN	PÁ DE LIXO SEM CABO		7,87	708,30
23	23	UN	ABRIDOR DE GARRAFA		6,11	140,53
24	18	UN	ABRIDOR DE LATA		3,11	55,98
25	100	PCT	BALÕES DIVERSAS CORES 50X1		9,77	977,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 R\$ 109.047,15 (CENTO E NOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)						109.047,15
LOTE Nº 3						
1	1.626	PCT	ÁGUA MINERAL, 6 X 1,5 LITRO		17,34	28.194,84





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2	11.560	UN	ÁGUA MINERAL, COPINHOS DE 300 ML		1,15	13.294,00
3	11.060	UN	ÁGUA MINERAL, COPINHOS DE 200 ML		0,87	9.622,20
4	3.360	PCT	ÁGUA MINERAL, 24 X 500 ML		31,87	107.083,20
5	5.392	GALÃO	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, (SEM O VASILHAME)		11,68	62.978,56
6	1.356	GALÃO	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, (COM O VASILHAME)		27,40	37.154,40
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 R\$ 258.327,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						258.327,20
LOTE Nº 4						
1	4.340	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTE A VÁCUO DE 250G MARATÁ OU SIMILAR		5,49	23.826,60
2	2.480	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500 GR, MARATÁ OU SIMILAR		11,39	28.247,20
3	1.712	PCT	CUSCUZ DE MILHO DE 500 GRAMAS, SINHA OU SIMILAR		1,72	2.944,64
4	1.740	UN	MARGARINA VEGETAL DE 1 KG, DELICIA OU SIMILAR		9,84	17.121,60
5	1.140	UN	MARGARINA VEGETAL DE 500 GR, DELICIA OU SIMILAR		5,33	6.076,20
6	866	PCT	CRAVO DA ÍNDIA PARA CHÁ, 1 KG		122,08	105.721,28
7	836	PCT	CANELA PARA CHÁ, 1 KG		65,31	54.599,16
8	106	KG	CANELA EM TALO		63,72	6.754,32
9	120	UN	FOLHA DE LOURO		2,92	350,40
10	822	PCT	ERVA DOCE PARA CHÁ, 1 KG		50,79	41.749,38
11	1.187	PCT	CAMOMILA PARA CHÁ, DE 20 GRAMAS, PAULISTA OU SIMILAR		3,62	4.296,94
12	830	PCT	POLVILHO AZEDO, 1KG, DO ZÉ		10,71	8.889,30
13	860	PCT	POLVILHO DOCE, 1KG, DO ZÉ		8,32	7.155,20
14	516	PCT	CORANTE DE AÇAFRÃO, 1 KG, SINHA OU SIMILAR		16,32	8.421,12
15	716	PCT	CORANTE DE URUCUM, 1 KG, SINHA OU EQUIVALENTE		13,69	9.802,04





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16	1.562	UN	EXTRATO DE TOMATE, 270 G,		4,64	7.247,68
17	1.292	UN	EXTRATO DE TOMATE, 850 GR		10,09	13.036,28
18	1.671	PCT	FUBÁ DE MILHO DE 500G, SINHÁ OU SIMILAR		1,61	2.690,31
19	606	UN	TEMPERO COMPLETO DE 1 KG, ARISCO OU SIMILAR		11,94	7.235,64
20	116	UN	TEMPERO COMPLETO DE 300 GM, ARISCO OU SIMILAR		3,13	363,08
21	376	PCT	PIMENTA DO REINO, 100 GR		5,31	1.996,56
22	506	PCT	TEMPERO SAZON 12X1 OU SIMILAR		3,75	1.897,50
23	546	UN	FERMENTO PARA PÃO, TABLETE 10 GRAMAS		2,02	1.102,92
24	426	UN	FERMENTO PARA BOLO, 100 GRAMAS, PÓ ROYAL E EQUIVALENTE		2,79	1.188,54
25	490	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, VINHO TINTO 750 ML, CASTELO OU SIMILAR		6,94	3.400,60
26	650	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS, TODDY OU SIMILAR		6,61	4.296,50
27	230	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, 800 GRAMAS, TODDY OU SIMILAR		12,31	2.831,30
28	280	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 2KG		35,09	9.825,20
29	200	CX	CHOCOLATE (BOMBOM) GAROTO, NESTLÉ OU SIMILAR, 500 GR		11,56	2.312,00
30	290	PCT	BOMBOM SONHO DE VALSA, OU SIMILAR DE 1KG		35,14	10.190,60
31	610	UN	MILHO PARA CANJICA, 500GR, SINHÁ OU SIMILAR		2,56	1.561,60
32	570	UN	MILHO PARA PIPOCA, 500 GR, SINHÁ OU SIMILAR		3,61	2.057,70
33	1.000	UN	MILHO VERDE, 280 GR, QUERO OU SIMILAR		3,06	3.060,00
34	440	PCT	MACARRÃO INSTANTÂNEO, 80 GR		1,49	655,60
35	1.410	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, DE 1 KG DELÍCIA OU SIMILAR		7,39	10.419,90





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

36	605	PCT	FARINHA DE TRIGO, 1 KG, EMEGÊ OU SIMILAR		5,22	3.158,10
37	300	PCT	FARINHA DE MILHO, 500 GR, SINHA OU SIMILAR		3,25	975,00
38	645	CX	CALDO DE GALINHA COM 24 X 1 X 21 GR, TABLETES, KNOR OU SIMILAR		17,00	10.965,00
39	215	CX	CALDO DE CARNE COM 24 X 1 X 21 GR, TABLETES, KNOR OU SIMILAR		19,00	4.085,00
40	572	UN	CALDO DE CARNE 2X1 GR, TABLETES, KNOR OU SIMILAR		1,49	852,28
41	592	UN	CALDO DE GALINHA 2X1 GR, TABLETES, KNOR OU SIMILAR		1,46	864,32
42	836	PCT	SAL REFINADO, 1KG, CISNE OU SIMILAR		4,32	3.611,52
43	462	CX	SUCO ADOÇADO, 45 GRAMAS, TANG OU SIMILAR		11,63	5.373,06
44	920	UN	SUCO ADOÇADO, 1 KG, SABORELLI OU SIMILAR		7,67	7.056,40
45	200	UN	SUCO 500 ML, MANGUARY OU SIMILAR		6,40	1.280,00
46	630	PCT	AMIDO DE MILHO, MAISENA OU SIMILAR, 500 GRAMAS		4,76	2.998,80
47	3.000	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400G, MABEL OU SIMILAR		6,99	20.970,00
48	3.000	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL, 400G, CREAM CRACK OU SIMILAR		6,09	18.270,00
49	550	UN	AZEITONA VERDE, 500 GRAMAS		9,71	5.340,50
50	510	PCT	COCO RALADO 100 GR		5,13	2.616,30
51	1.250	UN	CREME DE LEITE, NESTLÉ OU SIMILAR 300 GR		4,86	6.075,00
52	1.280	UN	LEITE CONDENSADO, NESTLÉ OU SIMILAR, 395 GR		5,44	6.963,20
53	250	UN	LEITE DE CÔCO, 200 ML		4,69	1.172,50
54	1.450	PCT	FLOCÃO DE ARROZ, 500 GR		2,16	3.132,00
55	1.450	PCT	FLOCÃO DE MILHO, 500 GR		1,61	2.334,50
56	450	UN	LEITE EM PÓ, 400 GR, NINHO OU SIMILAR		15,18	6.831,00
57	480	UN	MAIONESE, 980 GR, QUERO OU SIMILAR		6,77	3.249,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

58	520	PCT	GELATINA SABORES VARIADOS 30 GR		1,32	686,40
59	110	UN	GELATINA DIET 30GR		2,66	292,60
60	376	PCT	MISTURA PARA BOLO, 450 GR		5,52	2.075,52
61	572	UN	MOLHO DE TOMATE, 250 GR, POMAROLA OU SIMILAR		3,24	1.853,28
62	210	UN	MUSSILON, 400 GR		7,27	1.526,70
63	382	UN	PALMITO, 500 GR, CICA OU SIMILAR		17,34	6.623,88
64	322	KG	QUEIJO RALADO		19,99	6.436,78
65	192	KG	QUEIJO PEDAÇO		19,99	3.838,08
66	140	UN	RAPADURA, 600GR		8,89	1.244,60
67	340	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, 200 GR		7,58	2.577,20
68	395	UN	SARDINHA EM CONSERVA, 125 GR		3,66	1.445,70
69	335	UN	ATUM EM CONSERVA, 170 GR		8,49	2.844,15
70	106	UN	AZEITE DE OLIVA		25,16	2.666,96
71	416	PCT	CREME DE CEBOLA DE 200 GR, VONO OU SIMILAR		4,83	2.009,28
72	600	UN	CREMOGEMA 200GR		4,15	2.490,00
73	387	UN	DOCE MARRON GLACÊ		9,62	3.722,94
74	387	UN	GOIABADA 500GR		7,27	2.813,49
75	672	DZ	OVOS DE GALINHA DE GRANJA		7,99	5.369,28
76	630	UN	SUCO EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO SABORES VARIADOS		7,42	4.674,60
77	490	UN	SUCO DE GARRAFA 500ML		9,15	4.483,50
78	106	PCT	BATATA PALHA 500GR		12,36	1.310,16
79	136	PCT	AVEIA EM FLOCOS		4,83	656,88
80	71	PCT	OREGANO PACOTE 100GR		6,44	457,24
81	21	UN	ESSÊNCIA FRASCO 30ML		6,78	142,38
82	106	PCT	CHOCOLATE GRANULADO		7,16	758,96
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 R\$ 594.499,53 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)						594.499,53
LOTE Nº 5						
1	15	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ, 0,5 LITRO		42,93	643,95





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2	127	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1LT		46,11	5.855,97
3	27	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8LT		69,26	1.870,02
4	104	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5LT		134,79	14.018,16
5	91	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 7 LT		227,45	20.697,95
6	36	UN	GARRAFA TERMICO, 5 LITROS		51,16	1.841,76
7	18	UN	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA, 20 LITROS		309,50	5.571,00
8	20	UN	BANDEJA DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE		33,29	665,80
9	160	UN	BANDEJA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO		28,12	4.499,20
10	178	UN	BANDEJA DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO		21,82	3.883,96
11	60	UN	BANDEJA DE PAPELAO		6,80	408,00
12	70	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, TAMANHO GRANDE Nº 40		250,63	17.544,10
13	60	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COMUM, TAMANHO GRANDE		293,00	17.580,00
14	35	UN	PANELA DE PRESSÃO, 3 LITROS		51,14	1.789,90
15	45	UN	PANELA DE PRESSÃO, 4,5 LITROS		59,68	2.685,60
16	57	UN	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS		94,66	5.395,62
17	32	UN	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS		136,46	4.366,72
18	38	UN	PANELA DE PRESSÃO, 18 LITROS		352,20	13.383,60
19	545	UN	PRATO DE VIDRO PARA MESA, DURALEX OU SIMILAR		5,71	3.111,95
20	60	UN	PAPEIRO DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO Nº 16		22,42	1.345,20
21	530	UN	BALDE DE PLÁSTICO 8 LTS		10,81	5.729,30
22	60	UN	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS		16,73	1.003,80
23	560	UN	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS		16,24	9.094,40
24	240	UN	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE 73 LTS		62,36	14.966,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

25	240	UN	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO 25 LTS		30,29	7.269,60
26	120	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO 9 LTS		29,29	3.514,80
27	670	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO 10 LTS		35,19	23.577,30
28	145	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE 30 LTS		54,76	7.940,20
29	60	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE 50 LTS		67,82	4.069,20
30	60	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE 100 LTS		110,92	6.655,20
31	970	UN	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO		5,19	5.034,30
32	130	JG	COPOS DE VIDRO, DURALEX OU SIMILAR, 350 ML		40,29	5.237,70
33	590	UN	COLHER INOX, PARA SOPA		8,99	5.304,10
34	590	UN	GARFO INOX, PARA MESA		4,59	2.708,10
35	390	UN	FACA INOX, PARA MESA		4,85	1.891,50
36	315	UN	CONCHA INOX, TAMANHO GRANDE Nº 12		24,82	7.818,30
37	187	UN	ESPUMADEIRA INOX, TAMANHO GRANDE Nº 51		50,46	9.436,02
38	195	UN	FACA TIPO PEIXEIRA, PARA COZINHA, TAMANHO MÉDIO Nº 8 CABO DE PLÁSTICO		15,92	3.104,40
39	374	DZ	XÍCARAS PARA CAFÉ, DURALEX		64,45	24.104,30
40	165	UN	JARRA DE VIDRO, 2 LTS , PARA ÁGUA		27,32	4.507,80
41	85	UN	JARRA DE PLÁSTICO 5 LT, PARA ÁGUA		26,59	2.260,15
42	172	RL	BARBANTE CRU ROLO 600 G		19,92	3.426,24
43	20	UN	BORRIFADOR DE ÁGUA		12,06	241,20
44	122	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 3 LT		13,32	1.625,04





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

45	125	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 5 LT		18,75	2.343,75
46	127	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 10 LTS		29,29	3.719,83
47	70	UN	CESTO FECHADO BASCULANTE 30 LTS		50,52	3.536,40
48	80	UN	CESTO FECHADO BASCULANTE 60 LTS		113,62	9.089,60
49	32	UN	PENEIRA GRANDE		8,99	287,68
50	32	UN	PENEIRA PEQUENA		5,67	181,44
51	57	UN	TÁBUA DE CARNE		17,72	1.010,04
52	45	UN	AVENTAL		10,32	464,40
53	20	UN	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA		44,06	881,20
54	40	UN	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE ENCAIXE GRANDE		80,09	3.203,60
55	40	UN	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE ENCAIXE MÉDIA		68,89	2.755,60
56	23	UN	POTE PARA MANTIMENTO DE VIDRO 5LT		23,42	538,66
57	29	UN	POTE PARA MANTIMENTO DE VIDRO 3LT		31,29	907,41
58	29	UN	POTE PARA MANTIMENTO DE VIDRO 10LT		43,10	1.249,90
59	33	UN	BANDEJA DE TALHERES DE PLASTICO		31,49	1.039,17
60	80	UN	TAPETE		17,72	1.417,60
61	18	UN	CUSCUZEIRA GRANDE		56,02	1.008,36
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5 – R\$ 321.312,45 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						321.312,45
LOTE Nº 6						
1	7.700	KG	CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA		19,99	153.923,00
2	7.200	KG	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA		15,32	110.304,00
3	4.800	KG	CARNE BOVINA FRESCA, MOÍDA, DE 2ª CATEGORIA		13,82	66.336,00
4	2.000	KG	COSTELA BOVINA FRESCA		9,09	18.180,00
5	1.000	KG	CARNE TIPO BUCHO BOVINO FRESCO		10,26	10.260,00
6	700	KG	CHAMBARI, BOVINO FRESCO		9,12	6.384,00
7	1.300	KG	FÍGADO BOVINO, FRESCO		7,92	10.296,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8	1.100	KG	CARNE SUÍNA SEM OSSO		18,29	20.119,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 R\$ 395.802,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS)						395.802,00
LOTE Nº 7						
1	1.000	UN	BANDEJA DE PEITO DE FRANGO		14,52	14.520,00
2	5.930	KG	FRANGO CONGELADO SEM TEMPEIRO		7,12	42.221,60
3	1.520	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPEIRO		13,09	19.896,80
4	150	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO		16,65	2.497,50
5	100	KG	COXA DE FRANGO CONGELADO		10,65	1.065,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07 R\$ 80.200,90 (OITENTA MIL DUZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						80.200,90
LOTE Nº 8						
1	930	KG	LINGUIÇA CALABRESA		18,62	17.316,60
2	920	KG	MORTADELA		8,76	8.059,20
3	1.240	KG	MUSSARELA		22,89	28.383,60
4	1.240	KG	PRESUNTO		23,38	28.991,20
5	450	KG	SALAME DE FRANGO		31,79	14.305,50
6	1.040	KG	SALSICHA SADIA OU SIMILAR		9,69	10.077,60
7	100	KG	FILÉ DE PEIXE		32,75	3.275,00
8	100	KG	PEIXE CONGELADO		16,66	1.666,00
9	730	KG	BACON		21,49	15.687,70
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 R\$ 127.762,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						127.762,40
LOTE Nº 09						
1	1.490	KG	ALHO BRANCO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		20,19	30.083,10





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2	1.950	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,39	6.610,50
3	1.150	KG	BATATA DOCE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		4,35	5.002,50
4	3.380	KG	BATATA TIPO INGLESA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,42	11.559,60
5	1.340	KG	PEPINO VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		4,43	5.936,20
6	3.370	KG	TOMATE GRANDE VERMELHO MADURO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		7,94	26.757,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7	1.630	KG	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,38	5.509,40
8	1.850	KG	REPOLHO BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		2,95	5.457,50
9	1.340	KG	ABÓBORA COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,43	4.596,20
10	1.660	KG	CENOURA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,34	5.544,40
11	955	KG	PIMENTÃO VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		9,79	9.349,45





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12	1.600	KG	CHUCHU, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		4,36	6.976,00
13	1.480	KG	ABACAXI MADURO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,15	4.662,00
14	1.645	KG	MAÇÃ BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		7,92	13.028,40
15	1.465	KG	LARANJA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		5,82	8.526,30
16	690	KG	LIMÃO TIPO TAITI, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		8,32	5.740,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17	1.880	KG	MELANCIA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		3,49	6.561,20
18	860	KG	MELÃO MADURO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		8,49	7.301,40
19	1.700	PCT	ALFACE CRESPA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		5,33	9.061,00
20	1.320	PCT	CHEIRO VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		5,00	6.600,00
21	1.340	PCT	COUVE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		4,66	6.244,40
22	870	PCT	RÚCULA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4,66	4.054,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

23	680	KG	VAGEM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		8,05	5.474,00
24	3.210	KG	BANANA MADURA DIVERSAS ESPÉCIES, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4,21	13.514,10
25	1.720	KG	MANDIOCA TIPO MACAXEIRA COM CASCA, CAIXA COM 10 KG, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5,92	10.182,40
26	440	PCT	PIMENTA DE CHEIRO, 100 GR, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		13,32	5.860,80
27	1.680	KG	GENGIBRE PARA CHÁ, 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		7,77	13.053,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

28	720	KG	MAMÃO PAPAYA MADURO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		10,09	7.264,80
29	31	SACO	MILHO VERDE EM ESPIGAS, SACO COM 120 UNIDADES		155,49	4.820,19
30	565	KG	ABOBRINHA VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4,42	2.497,30
31	140	KG	ABACATE MADURO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		9,48	1.327,20
32	390	KG	MEXERICA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		7,59	2.960,10
33	1.870	KG	INHAME, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		6,16	11.519,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09 R\$ 273.636,04 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						273.636,04
LOTE Nº 10						
1	5.402	PCT	SACO PARA LIXO 100 LT		19,04	102.854,08
2	4.202	PCT	SACO PARA LIXO, 15 LT		12,03	50.550,06





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3	5.362	PCT	SACO PARA LIXO, 30 LT		14,19	76.086,78
4	2.950	PCT	SACO PARA LIXO, 10 LT		13,50	39.825,00
5	5.502	PCT	SACO PARA LIXO, 50 LT		16,94	93.203,88
6	140	UN	ROLO DE SACO PARA LIXO 100 LT		21,49	3.008,60
7	150	UN	ROLO DE SACO PARA LIXO 30 LT		14,89	2.233,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 R\$ 367.761,90 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						367.761,90
LOTE Nº 11						
1	11.150	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100X200 ML		4,56	50.844,00
2	5.950	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100X50 ML		2,64	15.708,00
3	6.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100X300 ML		6,74	40.440,00
4	3.450	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL, 10X1, TAMANHO MEDIO		2,66	9.177,00
5	3.830	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 10X1, TAMANHO MÉDIO		2,20	8.426,00
6	292	RL	PAPEL FILME 25X1		4,92	1.436,64
7	230	RL	PAPEL ALUMÍNIO		5,78	1.329,40
8	50	CX	MARMITEX 100X1		38,57	1.928,50
9	1.760	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 50X1		3,84	6.758,40
10	960	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50x1		3,69	3.542,40
11	1.200	PCT	PACOTE DE BALÕES DE 50X1 UNIDADE		9,92	11.904,00
12	170	PCT	PACOTES DE BALINHA 1 KL		14,70	2.499,00
13	60	PCT	BALA MACIA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS		11,99	719,40
14	60	PCT	PACOTES DE PIRULITOS 1 KL		14,49	869,40
15	160	PCT	PIRULITOS DE CORAÇÃO, SABOR MORANGO, 400GR		11,67	1.867,20
16	150	PCT	PIRULITOS FRUTA SORTIDO, 800GR		12,24	1.836,00
17	230	CX	PALITO DE DENTE 200X1		30,59	7.035,70





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

18	100	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 50X1 ÁUREA OU SIMILAR		3,44	344,00
19	270	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 100X1 ÁUREA OU SIMILAR		5,62	1.517,40
20	230	PCT	CANUDINHOS DE PLÁSTICOS, 100X1		3,09	710,70
21	710	PCT	SACO DE CACHORRO QUENTE 50X1		3,59	2.548,90
22	2.920	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL, PARA MESA		3,81	11.125,20
23	170	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ MÉDIO		4,52	768,40
24	1.360	PCT	EMBALAGENS DE PIPOCA		5,22	7.099,20
25	330	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE 500X1 (PACOTE COM 100UN)		4,49	1.481,70
26	1.100	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 1/2 KG		23,96	26.356,00
27	300	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 2 KG		23,71	7.113,00
28	830	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 5 KG		29,21	24.244,30
29	630	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 10 KG		34,21	21.552,30
30	1.310	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 3 KG		24,71	32.370,10
31	1.090	PCT	SACO DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 4 KG		25,96	28.296,40
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 R\$ 331.848,64 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						331.848,64
LOTE Nº 12						
1	388	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AA, RAY-O-VAC, 2X1		6,69	2.595,72





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2	130	CX	PILHA PEQUENA PARA CALCULADORA, TIPO AA, RAY-O-VAC OU SIMILAR, 60X1		136,36	17.726,80
3	538	UN	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, RAY-O-VAC, 2X1.		7,05	3.792,90
4	673	UN	PILHA PARA LANTERNA, TAMANHO GRANDE, 24X1, RAY-O-VAC OU SIMILAR		13,54	9.112,42
5	175	UN	BATERIA ALCALINA 7 VOLTS		18,76	3.283,00
6	265	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, RAY-O-VAC		17,22	4.563,30
7	575	UN	FOQUITE PARA LANTERNA, 3 ELEMENTOS, RAY-O-VAC		4,24	2.438,00
8	300	UN	ISQUEIRO A GÁS, BIC OU SIMILAR		4,24	1.272,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 R\$ 44.784,14 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)						44.784,14
LOTE Nº 13						
1	52	PCT	ALGODÃO		5,72	297,44
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 R\$ 297,44 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						297,44
LOTE Nº 14						
1	2.650	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL 1 KG SABORES DIVERSOS		22,65	60.022,50
2	900	UN	POLPA DE FRUTA 100 GR DE SABORES DIVERSOS		3,29	2.961,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 R\$ 62.983,50 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						62.983,50
LOTE Nº 15						
1	8.950	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, 2 KG		5,18	46.361,00
2	330	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG		2,71	894,30
3	50	PCT	AÇÚCAR REFINADO 1 KG		4,94	247,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 R\$ 47.502,30 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						47.502,30
LOTE Nº 16						
1	1.650	PCT	MACARRÃO PICADO PARA SOPA, EMEGÊ OU SIMILAR		3,93	6.484,50
2	1.930	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, 500GR, EMEGÊ OU SIMILAR		3,32	6.407,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3	1.450	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, 500 GR, EMEGÊ OU SIMILAR		3,53	5.118,50
4	300	PCT	MACARRÃO TIPO LASANHA 200GR, EMEGÊ OU SIMILAR		5,01	1.503,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 R\$ 19.513,60 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						19.513,60
LOTE Nº 17						
1	4.750	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML SINHA OU EQUIVALENTE		4,39	20.852,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 17 R\$ 20.852,50 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						20.852,50
LOTE Nº 18						
1	8.470	PCT	ARROZ BENEFICIADO, 5 KG, TIPO 1, TIO JORGE		16,96	143.651,20
2	300	PCT	ARROZ INTEGRAL, 1KG TIPO 1		7,19	2.157,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 R\$ 145.808,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						145.808,20
LOTE Nº 19						
1	3.030	PCT	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, 1 KG OU SIMILAR		4,52	13.695,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 19 R\$ 13.695,60 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)						13.695,60
LOTE Nº 20						
1	300	BARRA	GELO		10,16	3.048,00
2	200	CUBO	GELO		8,16	1.632,00
3	200	TRITURA DO	GELO		10,16	2.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 20 R\$ 6.712,00 (SEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)						6.712,00
LOTE Nº 21						
LINHA DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES LINHA INSTITUCIONAL						
1	10	UN	ÁLCOOL EMGEL – SANITIZANTE 05 LITROS		61,60	616,00
2	60	UN	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS 05 LITROS		60,00	3.600,00
3	10	UN	LIMPA VIDROS 05 LITROS		63,00	630,00
4	10	UN	DESORIZADOR DE AMBIENTES 05 LITROS		60,45	604,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5	270	UN	DESINFETANTE PERFUMADO BACTERICIDA 05 LITROS		31,93	8.621,10
6	10	UN	DETERGENTE COLORADO CONCENTRADO 05 LITROS		46,33	463,30
7	10	UN	DETERGENTE NEUTRO PARA USO GERAL 05 LITROS		34,63	346,30
8	10	UN	LIMPA ALUMÍNIO 05 LITROS		31,33	313,30
9	10	UN	LIMPA ALUMINIO 02 LITROS		12,60	126,00
10	10	UN	LUSTEX – LIMPA PISO 05 LITROS		73,26	732,60
11	220	UN	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 05 LITROS		19,99	4.397,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 21 R\$ 20.450,90 (VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						20.450,90
LOTE Nº 22 – LINHA LAVANDERIA						
1	32	UN	DETERGENTE LAVA ROUPAS CONCENTRADO/HOSPITAIS- HOTEIS 50 LITROS		496,60	15.891,20
2	32	UN	ALVEJANTE CLORADO PARA DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPILARES 50 LITROS		467,26	14.952,32
3	32	UN	AMACIANTE P/ ROUPAS HOSPITALARES 50 LITROS		413,26	13.224,32





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

4	32	UN	ADITIVO ALCALINO PARA USO EM PROCESSOS DE LAVAGEM LIQUIDA, USADO COMO ALCALINIZANTE NA OPERAÇÃO DE PRÉ-LAVAGEM EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO 50% + 0,5 SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO, VEICULO QSP. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO: PH (SOLUÇÃO A 1%) 13,0 A 14,0, DENSIDADE APARENTE A (25°C) 1,0 A 1,5 ML/KL. DOSAGENS DE USO: 4,0 A 7,0 ML. POR KILO DE ROUPAS SECA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS DE ACORDO COM AS NORMAS VINGENTES. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO CONTENDO 50 LTS. REVESTIDA COM EMBALAGEM PLÁSTICA EXTERNA, PARA PROTEÇÃO A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.		806,60	25.811,20
---	----	----	---	--	--------	-----------





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5	32	UN	ACIDULANTE USADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS RESIDUAL, EM ROUPAS LAVADAS EM PROCESSO PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, VEICULO QSP. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: PH (SOLUÇÃO A 1%) 4,5 A 5,5 DENSIDADE APARENTE A (25°C) 1,23 ML/KL. DOSAGENS DE USO: DE 2,0 A 3,0 MLS. POR KILO DE ROUPA SECA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS DE ACORDO COM AS NORMAS VINGENTES. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO CONTENDO 50 LTS. REVESTIDA COM EMBALAGEM PLÁSTICA EXTERNA, PARA PROTEÇÃO A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.		546,60	17.491,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 22 R\$ 87.370,24 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						87.370,24
LOTE Nº 23 – PRODUTOS DESCARTÁVEIS						
1	1.305	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LT SUPER-REFORÇADO PCT COM 100 UM		83,00	108.315,00
2	6.255	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LT REFORÇADO PCT COM 100 UN		83,60	522.918,00
3	505	PCT	SACO DE LIXO PRETO 60 LT PCT COM 100 UN		53,26	26.896,30
4	760	PCT	SACO DE LIXO PRETO 40 LT SUPER-REFORÇADO PCT COM 100 UN		24,26	18.437,60
5	505	PCT	SACO DE LIXO PRETO 20 LT PCT COM 100 UN		18,60	9.393,00
6	5	PCT	SACO DE LIXO BRANCO C/ SIMBOLOGIA INFECTANTE 20 LT PCT COM 100 UN		23,93	119,65
7	5	PCT	SACO DE LIXO BRANCO C/ SIMBOLOGIA INFECTANTE 60 LT PCT COM 100 UN		58,33	291,65





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8	5	PCT	SACO DE LIXO BRANCO C/ SIMBOLOGIA INFECTANTE 100 LT PCT COM 100 UN		90,00	450,00
9	175	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8X300		47,10	8.242,50
10	5	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – FD C/ 1000		19,66	98,30
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 23 R\$ 695.162,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS)						695.162,00
LOTE Nº 24						
1	30	UN	MAMADEIRA DE PLÁSTICO 300 ML		23,15	694,50
2	60	UN	CREME DENTAL 180 GR- SORRISO OU SIMILAR		5,89	353,40
3	260	UN	CREME PARA PENTEAR CABELO 200 GR- SEDA OU SIMILAR		10,02	2.605,20
4	60	UN	ESCOVA DE DENTE ADULTO MEDIA		6,62	397,20
5	60	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL		4,82	289,20
6	280	UN	FITA CREPE 50X50 CREMER OU SIMILAR		10,99	3.077,20
7	150	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL G- MONICA 24X1 OU SIMILAR		24,94	3.741,00
8	150	PCT	FRALDA DESCARTAVEL M- MONICA 24X1 OU SIMILAR		28,62	4.293,00
9	150	PCT	FRALDA DESCARTAVEL P- MONICA 24X1 OU SIMILAR		24,94	3.741,00
10	20	UN	PENTE FINO PLÁSTICO		2,86	57,20
11	100	UN	SABONETE POM POM 90GR OU SIMILAR		3,02	302,00
12	60	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 – ADULTO		46,49	2.789,40
13	53	MT	LINHA DE ANZOL 030		1,70	90,10
14	30	UN	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE		8,62	258,60
15	20	UN	VELA DE ANIVERSÁRIO Nº DIVERSOS		5,97	119,40
16	38	UN	TÁBUA PARA CORTAR CARNE		14,98	569,24





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17	30	PCT	ABSORVENTE – COM ABAS		8,12	243,60
18	30	PCT	ABSORVENTE – SEM ABAS		7,79	233,70
19	20	UN	COLÔNIA PARA BEBÊ		17,96	359,20
20	60	UN	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML. - ADULTO		11,09	665,40
21	60	UN	CONDICIONADOR INFANTIL		16,55	993,00
22	20	UN	CORTADOR DE UNHA - UNHEX		3,96	79,20
23	210	CX	CONTONETE		3,65	766,50
24	20	UN	CREME DENTAL INFANTIL 90 GR.		5,64	112,80
25	60	UN	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE CREME		5,35	321,00
26	60	UN	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE ROLLON		10,62	637,20
27	60	UN	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY		15,82	949,20
28	20	UN	ESCOVA PARA CABELO		28,06	561,20
39	40	UN	HIDRATANTE PARA CORPO - ADULTO		12,69	507,60
30	40	UN	HIDRATANTE PARA CORPO INFANTIL		13,29	531,60
31	50	UN	LENÇO DE PAPEL		14,96	748,00
32	90	PCT	LENÇO UMEDECIDO		17,82	1.603,80
33	30	UN	PRENDEDOR DE CABELO, TIPO PIRANHA		3,93	117,90
34	30	UN	PRENDEDOR DE CABELO, TIPO XUXINHA		3,32	99,60
35	160	UN	PRESTOBARBA		2,74	438,40
36	10	UN	ESPELHO NORMAL		8,15	81,50
37	60	UN	PROTETOR SOLAR INFANTIL		52,39	3.143,40
38	60	UN	SABONETE – INFANTIL		4,09	245,40
39	140	UN	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL		18,12	2.536,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

40	50	PAR	SANDÁLIAS HAVAIANAS Nº 29/ 30 /31 /32/ 33/ 34/ 35/36/ 37/38/39		22,59	1.129,50
41	40	UN	BANHEIRA		46,19	1.847,60
42	60	UN	CHUPETA		8,06	483,60
43	60	UN	CHUQUINHA		16,72	1.003,20
44	60	UN	REPELENTE INFANTIL		18,26	1.095,60
45	60	UN	REPELENTE ADULTO		21,09	1.265,40
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 R\$ 46.178,54 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)						46.178,54
LOTE Nº 25						
1	100	PCT	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 35 LT, PCT COM 100 UN		26,30	2.630,00
2	200	PCT	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 50 L, PCT COM 100 UN		29,00	5.800,00
3	200	PCT	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 100 L, PCT COM 100 UN		50,00	10.000,00
4	200	PCT	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR NORMATIZADO PELO INMETRO CAPACIDADE 200 L, PCT COM 100 UN		80,00	16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 25 R\$ 34.430,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)						34.430,00
LOTE Nº 26						
1	3500	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS, ARMAZENADOS EM GARRAFAS		8,16	28.560,00
2	950	UN	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS, ARMAZENADOS EM GARRAFAS		8,16	7.752,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3	950	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS, ARMAZENADOS EM GARRAFAS		8,03	7.628,50
4	450	UN	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS, ARMAZENADOS EM GARRAFAS		8,16	3.672,00
5	750	UN	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, ARMAZENADOS EM GARRAFAS DE 1 LITROS		5,43	4.072,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 26 R\$ 51.685,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						51.685,00
TOTAL GERAL DOS LOTES R\$ 4.617.861,24 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)>						4.617.861,24

1.2

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ **4.617.861,24 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Administração, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no item 6, deste Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, o qual integra a ata de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2019 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo imediato, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
OSVALDO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 002/2019/PMX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ: I. E.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PMX.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, marcado para o dia 30 de janeiro de 2019, às 09:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data

Assinatura e carimbo de CNPJ





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, tendo por OBJETO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS)**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE E PREÇOS

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

Bairro Cidade: CEP: Telefone: (___)
e-mail:
Representante legal:

LOTE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTE

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os objetos solicitados deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019//PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 2.022/2018/GP.

FIRMA:
Fulano de tal – **Representante**
FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VII





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

MINUTA DE CONTRATO/PMX/PA/Nº /2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS)**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em/...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
10.301.0012.2170.0000 – MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2140.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.304.0012.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
18.122.0016.2065.0000 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2171.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
13.392.0018.2006.0000 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
11 – FUNDEB
12.361.0010.2102.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%
14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0013.2178.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0013.2052.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08.244.0013.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA – CREAS
08.244.0013.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0013.2095.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0013.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS
08.244.0013.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
08.244.0013.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
08.244.0013.2254.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA
11.334.0007.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDOSOL
08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL
04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0069.2099 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; DO EXERCÍCIO 2019.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2019.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

FIRMA:.
Fulano de Tal – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax:
() e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA

